

Divisa Alegre, 13 de dezembro de 2024.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0057508/2022-69

Requerente: Mineração Caraí LTDA

CPF/CNPJ: 10.667.193/0001-92

Imóvel da intervenção: Fazenda Córrego Novo

Município: Itinga

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "*O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;*"

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO, conforme Memorando.IEF/NAR DIVISA ALEGRE.nº 19/2024 103854250, tendo em vista a **perda de prazo para apresentação das informações complementares**.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 28/10/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **103858723** e o código CRC **39097971**.